



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO / PL Nº 2.46/2011

Dispõe sobre denominação de “Rui Carlos do Carmo” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “**Rui Carlos do Carmo**” a um próprio público localizado na esquina da Rua José Brandão com a Rua José Leite do Canto Júnior no Jardim Montreal nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “**Cidadão Emérito**” (1961- 2008)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art.4º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S.,07 de julho de 2.011.

GERVINO GONÇALVES
Vereador

